



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI 829/2010

“Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais”

O Povo do Município de Pratinha por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais de Pratinha Estado de Minas Gerais, em 5,4896% (cinco virgula quatro oito nove seis por cento), a partir da Abril de 2010, de acordo com o índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da publicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 18 de maio de 2010.

Antonio Lellis de Faria
Prefeito Municipal